

PORTARIA MMA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição da República Federativa de 1988, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria MMA nº 445, de 17 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo específico de atender ao disposto no art. 6º § 1º e § 2º da Portaria MMA nº 445, de 17 de dezembro de 2014, observando as determinações do caput do citado artigo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído por oito membros sendo quatro indicados pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA e quatro indicados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente.

§1º O Grupo de Trabalho deverá apresentar suas conclusões em até 30 dias, contados a partir da publicação deste ato.

§2º O Ministério do Meio Ambiente exercerá as funções de apoio ao Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Pelo Ministério do Meio Ambiente, titular e suplente, respectivamente:

- a) Ugo Eichler Vercillo e Carlos Scaramuzza;
- b) Roberto Gallucci e Gabriel Nunesmaia Rebouças;
- c) José Dias Neto e Rosangela Lessa;
- d) Roberta Aguiar dos Santos e Ana Maria Torres Rodrigues.

II - Pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, titular e suplente, respectivamente:

- a) Ana Sílvia Costa Silvino e Leticia Bruning Canton;
- b) Ivan Furtado Junior e Josué Bezerra de Freitas Neto;
- c) José Augusto Negreiros Aragão e Danielle Blanc;
- d) Mutsuo Asano Filho e Clemeson José Pinheiro da Silva.

Art. 4º Os representantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos e funções e a sua participação não ensejará qualquer tipo de remuneração, considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

DOU 07/01/2015 SEÇÃO 02 – PÁGINA 44